



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 024/2021 ANO XII

Divulgação: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Publicação: sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Corregedor

Frederico B. Viana  
Sec.Esp.Presidente

### SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO SECRETÁRIO

##### Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Rosangela Chaves Molina, JME 0205-4, 01 (um) dia, em 06/10/2020, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 – TJMMG;
- licença-saúde requerida pela servidora Gislene Amarante Cunha, JME 0414-6, 05 (cinco) dias, a partir de 06/02/2021, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLE O  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

#### AGRAVO INTERNO

Processo n. 0000207-76.2017.9.13.0003

**Relator: Des. Fernando Armando Ribeiro**

Agravante: Wanderley Ferreira de Oliveira

Advogado(a/s): Hugo Tadeu Cardoso Santos (OAB/MG 138207) e outro(a/s)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno, restando mantida a decisão agravada.

#### EMENTA

AGRAVO INTERNO – DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM RESPALDO EM SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL – TEMA N. 469 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) – MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

- O Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do RE 600.063/SP, Tema n. 469, publicado em 15/05/2015, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, reconheceu a repercussão geral da matéria e assentou que os vereadores são invioláveis pelas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, desde que haja relação de pertinência entre a declaração e as atividades do parlamentar, o que não se verificou no presente caso. Logo, considerando-se que a decisão agravada se encontra em consonância com a referida orientação da Suprema Corte, incabível é o provimento do agravo interno.

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### PORTARIA N. 1331, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XIII, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Para apreciar *habeas corpus* e outras medidas urgentes, atuará como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Desembargador Presidente, **Fernando Armando Ribeiro**, a partir das 08h01min do dia 15 de fevereiro de 2021 até às 8h do dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e Marcelo Carmona de Paula**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao desembargador plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Desembargador Fernando Armando Ribeiro**  
Presidente

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**

Processo n. 0002638-52.2018.9.13.0002

Agravante: Thiago Camilo Orlando

Advogado(a/s): Rogério Gomes Barbosa (OAB/MG 124843)

Agravado: Ministério Público de Minas Gerais

**Súmula do despacho:** mantida a decisão agravada e, nos termos do artigo 1.402, § 4º, do CPC, determinada a remessa dos autos ao e. Superior Tribunal de Justiça.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**

Processo n. 0002884-90.2014.9.13.0001

Agravante: Sidney Eurípedes da Silva

Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (MADEP 0252)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para apresentar respostas aos agravos em recursos especial e extraordinário.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**- SESSÃO PRESENCIAL -  
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Osmar Duarte Marcelino, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da Primeira Câmara designada para o dia 02/03/2021 (terça-feira), às 14h**, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

**A plataforma utilizada para a sessão de julgamento será a ZOOM que substituirá o Webex.**

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2021.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

## MATÉRIA CRIMINAL

### RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo eproc n. 2000048-91.2020.9.13.0004

**Relator: Des. Osmar Duarte Marcelino**

Recorrente: Egmar Pablo Portes

Advogado: Roberta Pedrosa Ribeiro Mendes (OAB/MG 111987)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

### APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000763-76.2019.9.13.0002

**Relator: Des. Rúbio Paulino Coelho**

Revisor: Des. Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Cleber Alves dos Santos

Advogado: Gustavo Nepomuceno Lopes (OAB/MG 156085)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assistente de acusação: Elem Criste P.M.O.Ferraz (OAB/MG 168477)

## MATÉRIA CÍVEL

### APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000010-76.2020.9.13.0005

**Relator: Des. Fernando Galvão da Rocha**

Apelante: Adenizio Geraldo Campos

Advogado(a/s): Andre Alves Moreira (OAB/MG 090123)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

### APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000272-32.2020.9.13.0003

**Relator: Des. Osmar Duarte Marcelino**

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Sílvio César Cruvinel

Advogado(a/s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712) e outro(a/s)

### APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000247-25.2020.9.13.0001

**Relator: Des. Osmar Duarte Marcelino**

Apelante: Aline Carvalho de Souza

Advogado: Clovis Rodrigues Filho (OAB/MG 185178)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo**

---

## CORREGEDORIA

---

### CONVOCAÇÃO - CORREGEDORIA

De ordem do Exm<sup>o</sup>. Corregedor, Desembargador Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exm<sup>os</sup>. Senhores Juízes da Primeira Instância para a reunião administrativa, a se realizar de forma **PRESENCIAL REMOTA, no dia 19 de fevereiro de 2021 (sexta-feira), às 10:30h**, pela plataforma **ZOOM**. O link da reunião será enviado até o dia que a antecede.

**Pauta:**

- I- Correições e Autoinspeções em 2021
- II- Migração dos processos físicos para o Eproc;
- III- Relatório Anual de 2020;
- IV- Audiências pelo youtube;
- V- Realização de videoaudiência fora do âmbito jurisdicional;
- VI- Implantação do SEEU com vínculo direto ao CNJ;
- VII- Outros assuntos correlatos.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2021.

(a) Vaneide Cristina da Cruz  
Secretária da Corregedoria TJMMG

### **EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PARCIAL**

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Provimento 06/2020 - CJMMG, de 26/10/2020, que dispõe sobre parâmetros e procedimentos para a realização das autoinspeções realizadas pelas Auditorias, e das correições/inspeções ordinárias e extraordinárias realizadas pela Corregedoria, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

FAZ SABER, por este Edital, que realizará **CORREIÇÃO ORDINÁRIA PARCIAL** nos serviços judiciários da **Segunda Auditoria da Justiça Militar – 2ª AJME**, a ser instalada em **AUDIÊNCIA PÚBLICA designada para o dia 22 de FEVEREIRO de 2021, às 13 horas, na Sala de Audiência da 2ª AJME, no 2º andar da sede da Justiça Militar**, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro de Lourdes, nesta Capital.

Para a audiência pública de instalação da Correição Ordinária Parcial ficam **convidados** os Desembargadores, Juízes de Direito, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Advogados, servidores judiciais, demais autoridades e partes interessadas que, **na audiência inaugural ou no curso dos trabalhos correicionais**, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciários em geral da **2ª AJME**.

Para conhecimento geral, o presente **Edital** receberá ampla divulgação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2021.

**(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho**  
**Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**

### **TERMO DE INSTALAÇÃO**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2021, na cidade de Patos de Minas/MG, em atendimento ao *Acordo de Cooperação Técnica n. 414/2017-TJMG/TJMMG*, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, foi instalada a sala de videoaudiência no Fórum Olympio Borges, para a realização de audiências a distância e em tempo real pela Justiça Militar Estadual, na comarca de Patos de Minas/MG.

Assinam:

**(a) Fernando José Armando Ribeiro**  
**Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais**

**(a) José Humberto da Silveira**  
**Juiz Titular da Primeira Vara Cível e Diretor do Foro/Patos de Minas /MG**

**(a) Sócrates Edgard dos Anjos**  
**Desembargador Coordenador do Projeto Videoaudiência da Justiça Militar/MG**

**PORTARIA nº 07/2021 - CJM**

*Disciplina a utilização da sala de videoaudiência do Fórum Olympio Borges, na Comarca de Patos de Minas, para realização de audiências pela Justiça Militar.*

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo art. 27, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar e pelo art. 191 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO o acordo de cooperação técnica assinado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, contrato CV. nº 414/2017, de 22 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que este acordo de cooperação técnica estabelece a cooperação mútua entre os partícipes para a instalação, manutenção e operacionalização do sistema de videoconferência que viabilize audiências à distância e em tempo real, possibilitando a realização de interrogatórios, oitivas, bem como outros atos processuais em processos de competência dos partícipes;

CONSIDERANDO o estudo apresentado sobre o projeto de expansão das salas de videoaudiência, pela comissão conjunta instituída através da Portaria Conjunta nº 01, de 02 de julho de 2019, celebrada entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o acordo de cooperação técnica e administrativa assinado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de nº 03, de 30 de setembro de 2019, oriundo do estudo citado acima;

CONSIDERANDO que o acordo de cooperação técnica e administrativa nº 03/2019, estabelece a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação, manutenção e operacionalização do sistema de videoconferência utilizado pelo TJMMG nas sedes das Comarcas do TJMG no interior do Estado, possibilitando a expansão das salas de videoaudiência para atender a JMEMG;

CONSIDERANDO que a utilização desse sistema e recurso tecnológico tem como objetivo promover a celeridade e a otimização de recursos na prestação jurisdicional, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização da sala de videoaudiência da Justiça Militar, instalada no Fórum da Comarca de Patos de Minas/MG, no dia 27 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Justiça Militar de Minas Gerais realizará audiências de interrogatórios, oitivas de vítimas e testemunhas, bem como outros atos processuais que couber, na sala de videoaudiência desta Justiça, instalada no Fórum Olympio Borges, na cidade de Patos de Minas/MG.

**Art. 2º** - Para realização de videoaudiências na Comarca de Patos de Minas, deverão ser intimados os militares lotados nas Unidades pertencentes a 10ª Região de Polícia Militar (RPM), ao Comando de Policiamento Rodoviário (CPRV), ao Comando de Policiamento do Meio Ambiente (CPMamb) e ao 2º Comando Operacional de Bombeiros (COB), conforme descrito abaixo:

**I – 10ª Região de Polícia Militar**

- a) EM/10ª RPM (Patos de Minas);
- b) 15º BPM (Patos de Minas).

**II - Comando de Policiamento Rodoviário**

- a) 10ª Cia PM Rv (Patos de Minas);
- b) 1º Pel Rv (Patos de Minas);
- c) 1º GP Rv/1º Pel Rv (Patos de Minas);
- d) 2º GP Rv/1º Pel Rv (Carmo do Paranaíba);
- e) 3º GP Rv/1º Pel Rv (São Gotardo).

**III – Comando de Policiamento do Meio Ambiente**

- a) 10ª Cia PM Mamb (Patos de Minas);
- b) 1º Pel Mamb (Patos de Minas);
- c) 1º GP Mamb/1º Pel Mamb (Patos de Minas);
- d) 2º GP Mamb/1º Pel Mamb (São Gonçalo do Abaeté);
- e) 3º GP Mamb/1º Pel Mamb (Carmo do Paranaíba).

**IV – 2º Comando Operacional de Bombeiros**

- a) 12º BBM (Patos de Minas).

**Art. 3º** - As testemunhas e demais pessoas que devam tomar conhecimento de qualquer ato do processo deverão ser intimadas na forma do art. 288 do Código Processo Penal Militar c/c art. 370 do Código de Processo Penal.

**Parágrafo único** - Para fins de realização das intimações para as audiências, as Auditorias Militares devem considerar a Sede do Fórum Olympio Borges, Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, nº 1600, Guanabara, Patos de Minas/MG, Sala de Videoaudiência.

**Art. 4º** - A Justiça Militar, por meio das suas Auditorias, quando da realização do ato processual, deverá agendar a utilização da sala de videoaudiência através do aplicativo GOOGLE AGENDA (agenda eletrônica), sendo esta ferramenta padronizada pela Justiça Militar Estadual, após estudo de expansão deste projeto, como forma de facilitar e dinamizar as agendas entre as Auditorias, inserindo na agenda eletrônica as informações pertinentes ao ato processual, com a identificação da Auditoria Militar, o tipo de ato a ser realizado e o horário de início e fim das oitivas.

**§1º** - A inserção dos dados na agenda eletrônica é de responsabilidade de cada Auditoria Militar e será visualizado pelos gestores do projeto, constante nos acordos de cooperação técnica nº 414/2017-TJMG/TJMMG e nº 03/2019-TJMMG/PMMG/CBMMG.

**§2º** - Para o bom funcionamento do sistema da agenda eletrônica, deverão os assessores dos juizes e as escrivãs judiciais observarem e diligenciar para que não sejam agendadas audiências para um mesmo dia e horário.

**§3º** - Após a definição da agenda do ato processual, as Auditorias deverão enviar uma mensagem via Painel Administrativo (PA) da IntranetPM, para caixa administrativa da Subcorregedoria da 10ª RPM (nome da caixa administrativa: "Subcorregedoria/10 RPM"), **em até 72 horas (setenta e duas horas), no mínimo, antes da realização do ato processual**, constando todos os dados da audiência, solicitando a preparação da sala de videoaudiência e a realização do link da videoconferência com a Auditoria Militar. A rotina acima deve ser feita também para os atos processuais envolvendo os militares do Corpo de Bombeiros Militar.

**§ 4º** - O endereço eletrônico (e-mail) e a senha da agenda eletrônica serão fornecidos pela Corregedoria da Justiça Militar (CJM), para uso das Auditorias Militares.

**Art. 5º** - A ferramenta utilizada para a realização das videoaudiências será, preferencialmente, o Sistema Nacional de Videoconferência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), podendo, alternativamente, serem utilizados outros sistemas de comum acordo, desde que não gerem custo de licenciamento para os partícipes e tampouco prejudiquem a realização dos atos processuais.

**Art. 6º** - As videoaudiências deverão ser gravadas, observando o disposto na Portaria Conjunta nº 480/PR/2016, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**Parágrafo único** - Cópia da gravação audiovisual deverá ser juntada aos autos do processo.

**Art. 7º** - A utilização da gravação audiovisual constará do termo de audiência, que deverá ser assinado pelo Juiz de Direito, pelas partes e seus procuradores, pelas pessoas ouvidas, excetuando a parte ouvida através da videoaudiência, esclarecendo que os atos foram colhidos por meio do sistema audiovisual.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2021.**

**(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais**

#### **PORTARIA CJM N. 09/2021**

Dispõe sobre a realização de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA PARCIAL** na Segunda Auditoria da Justiça Militar Estadual (**2ª AJME**)

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições previstas no art. 27, inciso I, da Resolução n. 167, de 5 de maio de 2016 (Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais - TJMMG) e no art. 30 do Provimento CJM n. 06/2020 e,

**Considerando** que compete à Corregedoria da Justiça Militar proceder à correção nos autos em andamento nas Auditorias, de ofício ou por recomendação do Tribunal, em obediência ao comando do art. 27, II, do Regimento Interno do TJMMG;

**Considerando**, por fim, a constante necessidade de se adotar medidas que contribuam para a melhoria da prestação jurisdicional e a manutenção da disciplina judiciária e do regular funcionamento dos serviços de administração da Justiça,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a realização de correção ordinária parcial **na Segunda Auditoria da Justiça Militar estadual - 2ª AJME**, com a finalidade de fiscalizar os serviços judiciais, para verificar sua regularidade e conhecer de denúncias, reclamações e sugestões apresentadas.

Art. 2º A correição terá duração de **20 dias corridos**, com início no dia **22 de fevereiro**, podendo ser **prorrogada**, se necessário, por até **5 (cinco) dias úteis**.

*Parágrafo único:* A modalidade desta Correição será virtual, podendo ocorrer atos presenciais, a critério do Corregedor.

Art. 3º Ficam designados os **servidores** Vaneide Cristina da Cruz, Rosangela Chaves Molina, Klaus Edwin Florio Busich Tostes, Thiago Augusto Pereira e Gustavo Waller Teobaldo para auxiliarem na realização dos trabalhos correccionais.

Art. 4º O magistrado e os servidores da Segunda Auditoria da Justiça Militar estadual - **2ª AJME** devem prestar integral apoio ao Corregedor e à equipe desta Corregedoria.

*Parágrafo único:* No máximo até o dia do início dos trabalhos, a 2ª AJME deverá informar todos os dados solicitados no **memorando**, a ser enviado pela Corregedoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2021.

**(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho**  
**Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**

#### PORTARIA Nº 10/2021-CJM

*Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.*

**O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

**Considerando** os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

**Considerando** a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

**Resolve:**

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar **ANDRÉ DE MOURÃO MOTTA**, no período de **18/02/2021 a 01/03/2021**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º O plantão judiciário na Justiça Militar de primeiro grau funcionará nos dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente administrativo normal, observados os seguintes parâmetros:

I – nos dias úteis, a partir das 18 horas até às 08 horas do dia útil seguinte;

II – nos finais de semana, a partir das 18 horas de sexta-feira até às 08 horas da segunda-feira seguinte;

III – nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18 horas do último dia de expediente até às 08 horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designadas as servidoras **Danielle de Oliveira Almeida**, JME 0469-8 e **Roberta Cristina dos Santos**, JME 0442-1.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2021.

**(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho**  
**Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais**

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

**AVISO:** a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

25439MG => 1; 25865MG => 1; 30431MG => 1; 32692MG => 1; 74166MG => 1; 107157MG => 1;  
107966MG => 1; 112330MG => 1; 121096MG => 2; 124631MG => 2; 127326MG => 1; 134740MG => 2;  
140416MG => 1; 149804MG => 2; 158375MG => 2; 159191MG => 2; 179721MG => 2; 184634MG => 2;

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000289-25.2008.9.13.0003 ou 32893

Réu: Gilberto Wanderlay Pedroso => Vista à defesa novamente acerca da documentação juntada às fls. 1255 e seguintes dos autos. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cecília Martins Silva, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Camila Ferreira Lopes, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

2 - 0001431-49.2017.9.13.0003

Réu: Alex Estevao de Souza => Vista à defesa despacho de folhas 513 dos autos. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Lucas Batista Lucio.

---

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

Escrivã: Raquel de Oliveira Costa Silva

#### Edital de Intimação

Edital de intimação - O Dr. Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª AJME, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que, com fundamento no estabelecido no art. 123, inciso IV, c/c artigo 125, inciso VI, c/c art. 132, todos do CPM, foi declarada a extinção da punibilidade do nº 1253947 Sd PM Karlos Otto Bember, nos autos nº 0000235-67.2005.9.13.0002 ou 26.163. Em decorrência deste fato, a pessoa em epígrafe não mais poderá sofrer qualquer consequência quanto ao crime de deserção em tese praticado. E, para conhecimento de todos, e especialmente aos interessados, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Marco Aurélio Paulon Campos, Oficial Judiciário, digitou. Raquel de Oliveira Costa Silva, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª AJME, mandou publicar.